

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO SEI Nº 9079610110000336.000006/2025-88****(FUNDAMENTO LEGAL - ART. 75, INC. II, § 3º, LEI FEDERAL 14.133/2021)****CONTRATANTE (UASG):** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA (926570)**OBJETO:**

Aquisição de uniformes profissionais para empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

PERÍODO DE PROPOSTAS**De 31/10/2025****Até 04/11/2025****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição de uniformes profissionais para empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

1.3. Especificação detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAMISA SOCIAL (manga longa) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse, bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50	UND	60

02	CAMISA SOCIAL (manga curta) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse, bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	UND	12
03	CAMISA SOCIAL (manga longa) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse, botoes no tom da blusa, gola alta, com linha na cor do	UND	60
04	CAMISA SOCIAL (manga curta) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse, botoes no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	UND	60
05	CALÇA SOCIAL - FEMININA: produzida em Oxford, cor preta, cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros, cintura alta. Produto: calça social, modelagem: pantalone.	UND	60
06	CALÇA SOCIAL - MASCULINA: produzida em Oxford, cor preta, cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros. Produto: Calça social, modelagem: reta tradicional	UND	60
07	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada	UND	20
08	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola	UND	20

	redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.		
09	CAMISAS TIPO "POLO" UNISSEX: Especificações: impresso no peito (logo do CRCRO); identificação atrás escrito "estagiário"; tecido: malha piquet pa, préencolhido; composição: 50% algodão e 50% poliéster; cor: azul marinho escuro; gola: pólo, acompanhando o tom da camisa e fechamento com botões transparentes ou da cor da camisa; manga: curta; costura /acabamento: costura nas laterais, bainha na parte inferior; manga com acabamento no mesmo tecido da gola. o tom da linha deve ser o mesmo do tecido a ser costurado; tamanho: p, m, g ou gg	UND	22
10	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA FEMININA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviaamentos: linha cor azul marinho compatível	UND	20
11	POLO MANGA CURTA MASCULINA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte	UND	20

	especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível		
12	CALÇA BRIM trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterais e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, preta, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes. Calça com elastico na cintura para melhor ajuste no corpo	UND	04

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Eventuais interessados deverão apresentar, propostas de Preços no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **licitacao@crcro.org.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição do valor unitário e total, conforme modelo nexa.

2.3. O limite para apresentação da proposta de preços compreende o período de 31/10/2025 a 04/10/2025.

2.4. Não será recebido proposta após o período estipulado no item 2.3 deste aviso.

2.5. Eventuais ausências de informações essenciais na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação do setor de licitações, uma única vez, no prazo 1 (um) dia útil,

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Está previamente cadastrado no SICAF e atender no disposto nos item 9 do Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A proposta será analisada pelo setor de compras do CRCRO.

4.2. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão aplicadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, modalidade, publicidade e probidade administrativa.

4.3. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho, Rondônia. No horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, e através do e-mail Institucional: licitacao@crcro.org.br ou whatsapp 69 9 9225 9989.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao seguinte endereço de e-mail: licitacao@crcro.org.br, conforme estabelecido pelo art. 164 da Lei 14.133 e seu Parágrafo único.

4.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.6.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

4.6.2. ANEXO II - Termo de Referência;

4.6.2.1. ANEXO III - Quadro de Cotação de Preços;

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Agente de Contratação

[Portaria CRCRO Nº 80/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Presidente - CPL**, em 30/10/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092027** e o código CRC **D584CA7F**.

Processo SEI: 9079610110000336.000025/2025-12

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Anexo III – Requisição mínima

Item	Descrição	CATMAT	Und. de medida	Pedido Mínimo	Qtd Total
01	CAMISA SOCIAL (manga longa) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	610982	Unidade	06	60
02	CAMISA SOCIAL (manga curta) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	454422	Unidade	06	60
03	CAMISA SOCIAL (manga longa) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	246643	Unidade	06	60
04	CAMISA SOCIAL (manga curta) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	626367	Unidade	06	60
05	CALÇA SOCIAL - FEMININA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros, cintura alta. Produto: calça social, modelagem: pantalone.	476855	Unidade	06	60
06	CALÇA SOCIAL - MASCULINA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros. Produto: Calça social, modelagem: reta tradicional.	614124	Unidade	06	60
07	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	623334	Unidade	05	20
08	CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	623334	Unidade	05	20
09	CAMISAS TIPO “POLO” UNISSEX: Especificações: impresso no peito (logo do CRCRO); <u>identificação atrás escrito “estagiário”</u> ; tecido: malha piquet pa, préencolhido; composição: 50% algodão e 50% poliéster; cor: azul marinho escuro; gola: pólo, acompanhando o tom da camisa e fechamento com botões transparentes ou da cor da camisa; manga: curta; costura /acabamento: costura nas laterais, bainha na parte inferior; manga com acabamento no mesmo tecido da gola. o tom da linha deve ser o mesmo do tecido a ser costurado; tamanho: p, m, g ou gg	614134	Unidade	04	22

10	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA FEMININA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2, costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível.	614134	Unidade	04	20
11	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA MASCULINA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível.	614134	Unidade	04	20
12	CALÇA BRIM trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterais e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, preta, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes. Calça com elastico na cintura para melhor ajuste no corpo.	624351	Unidade	02	04

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA		CNPJ 63.761.001/0001-79
Razão Social:		Data da Proposta:
CNPJ:	Tel.:	Responsável pela Cotação:
E-mail:		Cargo:
VALIDADE DA PROPOSTA (minimo 60 dias):		Prazo de entrega :
Local da entrega do material: Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, em Porto Velho /RO.		

Anexo II – Quadro de Cotação

Item	Descrição	Und. de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	CAMISA SOCIAL (manga longa) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	Unidade	60	R\$	R\$
02	CAMISA SOCIAL (manga curta) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	Unidade	60	R\$	R\$
03	CAMISA SOCIAL (manga longa) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	Unidade	60	R\$	R\$
04	CAMISA SOCIAL (manga curta) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	Unidade	60	R\$	R\$
05	CALÇA SOCIAL - FEMININA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros, cintura alta. Produto: calça social, modelagem: pantalone.	Unidade	60	R\$	R\$
06	CALÇA SOCIAL - MASCULINA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros. Produto: Calça social, modelagem: reta tradicional.	Unidade	60	R\$	R\$
07	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	Unidade	20	R\$	R\$
08	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	Unidade	20	R\$	R\$
09	CAMISAS TIPO “POLO” UNISSEX: Especificações: impresso no peito (logo do CRCRO); <u>identificação atrás escrito “estagiário”</u> ; tecido: malha piquet pa,	Unidade	22	R\$	R\$

	préencolhido; composição: 50% algodão e 50% poliéster; cor: azul marinho escuro; gola: pólo, acompanhando o tom da camisa e fechamento com botões transparentes ou da cor da camisa; manga: curta; costura /acabamento: costura nas laterais, bainha na parte inferior; manga com acabamento no mesmo tecido da gola. o tom da linha deve ser o mesmo do tecido a ser costurado; tamanho: p, m, g ou gg				
10	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA FEMININA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível.	Unidade	20	R\$	R\$
11	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA MASCULINA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível	Unidade	20	R\$	R\$
12	CALÇA BRIM trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterias e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, preta, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes. Calça com elastico na cintura para melhor ajuste no corpo	Unidade	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Assinatura do Responsável pela Cotação e Carimbo do CNPJ da Empresa:					
Porto Velho, _____ de _____ de 2025.					

Processo SEI: 9079610110000336.000025/2025-12

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Anexo I – Quantitativo total e especificações

Item	Descrição	CATMAT	Und. de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total	Imagem ilustrativa
01	CAMISA SOCIAL (manga longa) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	610982	Unidade	60	R\$ 79,33	R\$ 4.759,80	
02	CAMISA SOCIAL (manga curta) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	454422	Unidade	60	R\$ 70,67	R\$ 4.240,20	
03	CAMISA SOCIAL (manga longa) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botoes no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	246643	Unidade	60	R\$ 80,84	R\$ 4.850,40	
04	CAMISA SOCIAL (manga curta) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga curta, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botoes no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	626367	Unidade	60	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00	
05	CALÇA SOCIAL - FEMININA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros, cintura alta. Produto: calça social, modelagem: pantalonas.	476855	Unidade	60	R\$ 92,66	R\$ 5.559,60	

06	CALÇA SOCIAL - MASCULINA: produzida em Oxford, cor preta, cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros. Produto: Calça social, modelagem: reta tradicional.	614124	Unidade	60	R\$ 103,33	R\$ 6.199,80	
07	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	623334	Unidade	20	R\$ 52,44	R\$ 1.048,80	
08	CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, branca, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	623334	Unidade	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00	
09	CAMISAS TIPO "POLO" UNISSEX: Especificações: impresso no peito (logo do CRCRO); <u>identificação atrás escrito "estagiário"</u> ; tecido: malha piquet pa, préencolhido; composição: 50% algodão e 50% poliéster; cor: azul marinho escuro; gola: pólo, acompanhando o tom da camisa e fechamento com botões transparentes ou da cor da camisa; manga: curta; costura /acabamento: costura nas laterais, bainha na parte inferior; manga com acabamento no mesmo tecido da gola. o tom da linha deve ser o mesmo do tecido a ser costurado; tamanho: p, m, g ou gg	614134	Unidade	22	R\$ 46,00	R\$ 1.012,00	
10	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA FEMININA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível.	614134	Unidade	20	R\$ 44,32	R\$ 886,40	

11	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA MASCULINA Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível.	614134	Unidade	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00	
12	CALÇA BRIM trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterias e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, preta, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes. Calça com elastico na sintura para melhor ajuste no corpo.	624351	Unidade	04	R\$ 98,27	R\$ 393,08	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	926570-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO	GABRIELA GARCIA DA SILVA	16/10/2025 12:23 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079610110000336.000025/202512

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes profissionais para empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, em conformidade com as especificação e quantitativos constantes neste instrumento.

1.1.1. O quantitativo, a descrição do material, bem como a imagem ilustrativa dos uniformes consta no anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do Conselho, permitindo a reposição gradual das peças e evitando a formação de estoques desnecessários.

1.2.1. A requisição mínima de cada item está disposta no anexo III.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pelo edital.

1.4. A aquisição é enquadrada como continuada, visto que a necessidade é permanente e recorrente, ou seja, o CRCRO precisa repor uniformes ao longo do tempo, sem previsão exata, conforme novas contratações, desgaste das peças ou substituições periódicas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso de tecidos certificados, como algodão, viscose sustentável ou outros materiais com menor impacto ambiental.

4.1.2. Proibição de tecidos com substâncias nocivas, como corantes azoicos e metais pesados, conforme normas da ABNT NBR ISO 14001 e OEKO-TEX Standard 100.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixa complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da entrega do bens: 30 dias da emissão de cada ordem de serviço e recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. As peças deverão ser entregues embaladas individualmente e identificadas de acordo com o tamanho solicitado.

5.1.2.1. As peças deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2374, Centro, Porto Velho/RO, nos seguintes horários: de segunda à sexta, das 08h às 17h.

5.1.3. O fiscal do contrato fará a verificação quantitativa e qualitativa dos uniformes recebidos, conferindo costura, acabamento, tamanho, bordado e conformidade com o descrito nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.4. Havendo irregularidades, o CRCRO poderá recusar a entrega e solicitar substituição sem ônus adicional.

5.1.5. Após a entrega será feito Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato e posteriormente Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *[definir o índice]* de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2025.

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa, conforme estimativa obtida a partir de pesquisa de preços realizada no ETP.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 35.508,08 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação está prevista no PCA 2025, item seq. 13, Projeto 5004 - Qualidade de vida no trabalho, Conta contábil 6.3.1.3.01.01.014 - uniformes, tecidos e aviamentos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARIANE KENIA FELIX QUINTELA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 11:41:36.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 11:37:00.

Despacho: Ciente e de acordo

LETICIA FREITAS DOS SANTOS

Diretora Executiva em Substituição



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 12:05:05.

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 12:23:49.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000345.000007/202513

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade se justifica em função da utilização de uniformes pelos funcionários deste conselho no seu horário de trabalho, o CRCRO fornecerá uniforme (vestuário), sem ônus, aos seus trabalhadores, em quantidade e frequência que assegurem a manutenção de sua qualidade.

2.2. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO) identificou a necessidade de fornecer uniformes padronizados aos seus funcionários como medida essencial para garantir organização institucional, identidade visual, funcionalidade e conforto no exercício das atividades laborais.

2.3. Atualmente, a ausência de fornecimento oficial de uniformes resulta em falta de padronização, dificuldades na identificação de servidores em campo e possíveis ônus aos funcionários, que utilizam vestimentas pessoais durante a jornada de trabalho.

2.4. A situação é particularmente sensível no caso dos empregados que atuam em atividades externas, como nas fiscalizações, bem como em eventos realizados em diferentes localidades, os quais, sem uniforme, enfrentam limitações na identificação institucional e no reconhecimento da autoridade do Conselho, comprometendo a efetividade das ações.

2.5. Além dos aspectos funcionais e de imagem institucional, a disponibilização de uniformes proporciona maior conforto aos trabalhadores, na medida em que preserva suas roupas pessoais do desgaste cotidiano, oferecendo vestuário adequado e condizente com as exigências de cada função. O fornecimento, sem ônus ao empregado, reforça o compromisso do CRCRO com a dignidade e valorização do seu corpo funcional.

2.6. Apesar do Conselho não possui um código de vestimenta, os empregados são obrigados a comparecerem ao trabalho uniformizados e assim, de acordo com o Art. 456-A da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), "cabe ao empregado definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada".

2.7. Dessa forma, empregadores podem exigir que o trabalhador use uniforme. No entanto, as empresas devem fornecer as peças ao trabalhadores, arcando com todos os custos de confecção do uniforme. Esta regra está prevista no Art. 458 da CLT: " Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestação 'in natura' que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado".

2.8. Portanto, essa demanda visa assegurar que os uniformes sejam fornecidos em quantidade e frequência que garantam sua conservação e funcionalidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e valorização do serviço público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Viven Ane Medeiros Rebelo Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Características dos Uniformes Feminino:

UNIFORME FEMININO

Item	Característica/Material	Cor	Tamanho
Camisa social, manga longa, aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo social feminina, corte slim com modelagem acinturada, na cor azul marinho, confeccionada em tecido tricoline ibiza (68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m²), manga longa, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada por 9 botões (conforme sequência 3, 2, 2, 1 e 1) e caseados (sendo do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal em 3 cores, tamanho 7,5cm de largura e manutenção da proporção na altura).	Azul marinho	P ao EXG
Camisa social, manga curta, aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo social feminina, corte slim com modelagem acinturada, na cor azul marinho, confeccionada em tecido tricoline ibiza (68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m²), manga longa, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada por 9 botões (conforme sequência 3, 2, 2, 1 e 1) e caseados (sendo do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal em 3 cores, tamanho 7,5cm de largura e manutenção da proporção na altura).	Azul marinho	P ao EXG
Camisa polo, com a aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo polo, abertura frontal parcial de 13cm com vista de 2 botões caseados na cor da camisa, confeccionada em malha piquet nobre (50% CO, 50% PES, gramatura 190g/m²), gola canelada, mangas curtas comuns com barra de 2 centímetros, costas em tecido único, cor azul marinho, logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal na cor branca, tamanho 7,5cm de largura e manutenção da proporção na altura).	Azul marinho	P ao EXG
Calça social	CALÇA social estilo pantalone, contendo 2 bolsos tipo faca, cor preta, tecido Oxford, com zíper na frente, cós largo anatômico e até 2 botões, 2 bolsos traseiros.	Preta	36 a 48
Camiseta Baby Look, com a logo do CRCRO	CAMISETA simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	Branca	P ao EXG

4.8.2. Características dos Uniformes Masculino:

UNIFORME MASCULINO			
Item	Característica/Material	Cor	Tamanho
Camisa social, manga longa, aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo social masculina, corte reto, na cor azul marinho, confeccionada em tecido triline ibiza (68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m²), manga longa, colarinho com pé de gola, costas com pala em tecido duplo, frente aberta fechada por 7 (sete) botões e caseados (sendo do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal em 3 cores, tamanho 7,5 cm de largura e manutenção da proporção na altura). Imagem de referência: Anexo I	Azul Marinho	P ao EXG
Camisa social, manga curta, aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo social masculina, corte reto, na cor azul marinho, confeccionada em tecido triline ibiza (68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m²), manga curta, colarinho com pé de gola, costas com pala em tecido duplo, frente aberta fechada por 7 (sete) botões e caseados (sendo do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal em 3 cores, tamanho 7,5 cm de largura e manutenção da proporção na altura).	Azul Marinho	P ao EXG
Camisa polo, aplicação do logotipo do CRCRO bordado.	CAMISA, modelo polo, abertura frontal parcial de 13cm com vista de 2 botões caseados na cor da camisa, confeccionada em malha piquet nobre (50% CO 50% PES, gramatura 190g/m²), gola canelada, mangas curtas comuns com barra de 2 centímetros, costas em tecido único, cor azul marinho, logomarca CRCRO bordada no peito esquerdo de quem veste (versão horizontal na cor branca, tamanho 7,5cm de largura e manutenção da proporção na altura).	Azul Marinho	P ao EXG
Calça social	CALÇA social masculina tradicional, contendo 2 bolsos tipo faca, cor preta, tecido Oxford, com zíper na frente, 1 botão, 2 bolsos traseiros.	Preta	38 ao 52
Calça Brim (para serviços de limpeza geral)	CALÇA Brim trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterais e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes.	Preta	38 ao 52

	Calça com elástico na cintura para melhor ajuste no corpo		
Camiseta tradicional, com a logo do CRCRO.	CAMISETA simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	Branca	P ao EXG

4.2. Os uniformes deverão atender aos padrões de qualidade e apresentação compatíveis com a imagem institucional do CRCRO, garantindo conforto, durabilidade e identidade visual padronizada para os colaboradores

4.3. Como requisitos indispensáveis, o material utilizado deverá possuir boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características originais de cor, textura e costura. Os cortes e os acabamentos deverão ser profissionais, sem falhas ou rebarbas de costura.

4.4. As modelagens deverão ser adequadas às atividades desempenhadas, com tamanhos variados que atendam a todos os colaboradores, conforme tabela do item 4.1.

4.5. As camisetas devem possuir etiqueta de composição e instruções de lavagem, conforme ABNT NBR NM-ISO3758/2013.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Deverão ser priorizados materiais e processos de fabricação que reduzam o impacto ambiental, tais como: uso de tecidos certificados ou provenientes de fontes sustentáveis, tintas e corantes atóxicos, e embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.6.2. A contratada deverá adotar boas práticas trabalhistas e ambientais, observando a legislação vigente e garantindo condições adequadas de produção.

5. Levantamento de Mercado

5.3. Com base no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2022, foi realizada pesquisa no Banco de Preços para identificar valores de mercado referentes ao objeto pretendido.

5.5. Dentre os editais consultados como referência para o estudo de mercado, destacam-se:

- Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – Ministério Público do Estado de Rondônia;
- Pregão Eletrônico nº 90357/2024 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;
- Pregão Eletrônico nº 90066/2025 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;
- Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – Base Aérea de Porto Velho – Comando da Aeronáutica;
- Dispensa Eletrônica nº 27/2025 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.

5.6. Conforme demonstrado, as contratações realizadas por outros órgãos seguem parâmetros semelhantes, adequando-se às necessidades específicas de cada instituição. No contexto da Lei nº 14.133/2021, o objeto em análise poderia ser adquirido por meio de pregão eletrônico ou por dispensa de licitação.

5.7. Considerando o **baixo valor estimado da contratação**, que não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a **melhor solução** para atendimento da demanda é a **contratação direta por dispensa de licitação**, medida que se mostra mais adequada, célere e econômica para a Administração.

5.8. Ressalta-se, ainda, a importância de **priorizar fornecedores locais ou regionais**, contribuindo para o **fortalecimento da economia local**, o estímulo à geração de renda e a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte.

5.9. Dessa forma, a contratação direta justifica-se como a solução mais vantajosa ao CRCRO, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes profissionais para empregados do CRCRO, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

6.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado do objeto.

- 6.1.2. A contratação direta será realizada com fornecedor local, de forma a fortalecer a economia regional, reduzir custos logísticos e promover o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
- 6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do CRCRO.
- 6.3. Os itens poderão ser divididos por lote/grupo conforme suas similaridades e natureza dos serviços a serem executados visando ampliar o leque de competidores no certame em razão do ramo de atividade de cada empresa participante.
- 6.4. O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os materiais agrupados estão relacionados.
- 6.5. Com referência as contratações de mercado, que previu os lotes, em razão do alcance da vantajosidade, em razão da economia de escala, passamos a manter a forma de adjudicação por grupo/item.
- 6.6. Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado, engomados (quando aplicável), sem excesso de linhas ou fios.
- 6.7. Os tamanhos dos uniformes deverão respeitar os limites estabelecidos na tabela de medidas encaminhada pela contratada.
- 6.8. A contratada deverá fornecer os uniformes, em estrita conformidade com disposições e especificações previstas na tabela acima.
- 6.9. A contratada deverá ter disponibilidade para atender a todos os tamanhos de uniformes, sendo em forma numérica ou forma P, M G, GG.
- 6.9. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá realizar a coleta das medidas dos colaboradores do CRCRO, no prazo de 15 (dias) úteis. Esse procedimento deverá ocorrer na sede do Conselho, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos, diretos ou indiretos, relacionados ao deslocamento dos responsáveis pela coleta das medidas.
- 6.10. Realizada a coleta das medidas, a contratada deverá entregar as peças solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 6.11. Inicialmente, o CRCRO solicitará uniformes para o atual quadro de colaboradores, podendo requisitar, ao longo da vigência do contrato, novos uniformes para atender a eventuais admissões de pessoal, desde que não ultrapasse o quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 6.11.1. Os quantitativos estimados e os pedidos mínimos serão especificados detalhadamente no Termo de Referência, que orientará a execução contratual e a emissão das Ordens de Serviço (OS).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Descrição das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
01	CAMISA SOCIAL (manga longa) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	610982	60
02	CAMISA SOCIAL (manga curta) – FEMININA: sob medida – personalizada especificação: Blusa Social Feminina Azul Manga Princesa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	454422	60

03	CAMISA SOCIAL (manga longa) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	246643	60
04	CAMISA SOCIAL (manga curta) – MASCULINA: sob medida especificação: bordado no peito (logo do CRCRO); na cor azul marinho escuro; manga longa, tecido oxford, de fibra fria que não amasse , botões no tom da blusa, gola alta, com linha na cor dourada ou amarelo em tom claro. tamanho – 38 ao 50.	626367	60
05	CALÇA SOCIAL - FEMININA: produzida em Oxford, cor preta , cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros, cintura alta. Produto: calça social, modelagem: pantalone.	476855	60
06	CALÇA SOCIAL - MASCULINA: produzida em Oxford, cor preta, cós com passantes e fechamento frontal por zíper e fecho de encaixe, além de dois bolsos frontais e traseiros. Produto: Calça social, modelagem: reta tradicional.	614124	60
07	CAMISETA MANGA CURTA: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada.	623334	20
08	CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK: simples, no tecido 100% algodão, gola redonda, com sublimação da logomarca do CRCRO centralizada, tipo babylook.	623334	20
09	CAMISAS TIPO “POLO” UNISSEX: Especificações: impresso no peito (logo do CRCRO); <u>identificação atrás escrito "estagiário"</u> ; tecido: malha piquet pa, préencolhido; composição: 50% algodão e 50% poliéster; cor: azul marinho escuro; gola: pólo, acompanhando o tom da camisa e fechamento com botões transparentes ou da cor da camisa; manga: curta; costura /acabamento: costura nas laterais, bainha na parte inferior; manga com acabamento no mesmo tecido da gola. o tom da linha deve ser o mesmo do tecido a ser costurado; tamanho: p, m, g ou gg	614134	22
10	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA FEMININA: Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais + esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível (arte no anexo II).	614134	20
11	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA MASCULINA: Características Gerais: Confeccionada em tecido malha poliéster 50% e 50% algodão, gramatura mínima de 220g por 1,2m2 , costura tripla. Colarinho: gola polo de malha com friso sanfonado 100% poliéster, com reforço. Mangas: Curtas com punho em ribana. Frente: fechavel por botões em casa verticais esquerda. Botão na cor do tecido, quantidade 02 (dois) no tamanho 18. Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do CRCRO em bordado de alta definição e corte especial. Aviamentos: linha cor azul marinho compatível (arte no anexo II).	614134	20
12	CALÇA BRIM: trabalho operacional costura dupla com reforço nas laterais e fundo da calça, composição do tecido 100% algodão, preta, contendo 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 na perna com ponto de travetes. Calça com elastico na cintura para melhor ajuste no corpo.	624351	04

7.2. As quantidades foram estimadas com base no atual quadro de funcionários do CRCRO, considerando também a rotatividade de pessoal, a inclusão de estagiários e as atividades previstas ao longo da vigência contratual. Cada funcionário receberá 2 (dois) uniformes.

7.2.1. Para os todos os itens, exceto o 07 e 08:

CATEGORIA	QUADRO ATUAL	PERSPECTIVA DE ROTATIVIDADE	TOTAL (QUADRO + ROTATIVIDADE) x 2
Gerentes, Encarregados, Coordenadores e Assistentes Administrativos	19	9	56
Gerentes, Encarregados, Coordenadores e Assistentes Administrativos	2	2	8
Estagiários	5	5	20

7.2.2. Para o Item 07 e 08: Considerou-se a quantidade de conselheiros e membros da Comissão Jovem envolvidos nas atividades realizadas pela Câmara de Registro, especialmente no acolhimento aos examinandos durante o Exame de Suficiência.

7.2.3. Em 2024, houve acolhimento em três cidades de Rondônia, com a designação de 2 (dois) representantes por cidade. Já na primeira aplicação do exame em 2025, foram designados 5 (cinco) membros em Porto Velho, 2 (dois) em Vilhena e 2 (dois) em Ji-Paraná, totalizando 11 (onze) representantes.

4.2.4. Considerando o histórico reduzido da atividade — que depende de planejamento prévio dos Conselheiros e da Comissão Jovem —, definiu-se a aquisição de 11 (onze) camisetas, sendo entregue apenas 1 (uma) unidade por representante. Essa decisão se justifica pelo fato de o exame ser aplicado apenas uma vez ao ano e não haver desgaste significativo do material, permitindo sua reutilização em eventos futuros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.508,08

8.1. A estimativa da contratação é de R\$ 35.508,08 (trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) conforme anexo I deste ETP.

8.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço foi realizado com base Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, nos moldes do Art. 5º, inciso IV.

8.3. A pesquisa foi realizada com base na pesquisa de MÉDIA dos preços constantes no Banco de Preços, utilizando os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art 5º da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens serão organizados em grupo único, de acordo com suas similaridades e natureza, visando garantir a padronização dos uniformes institucionais do CRCRO.

9.2. O agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de manter a uniformidade visual e a identidade institucional do Conselho, assegurando que todos os modelos de uniformes apresentem o mesmo padrão de cores, cortes, tecidos e bordados/pinturas da logomarca. A contratação de diversos fornecedores para itens distintos poderia resultar em diferenças perceptíveis na tonalidade dos tecidos, na qualidade do bordado ou nos acabamentos, comprometendo a coerência estética e profissional da imagem do CRCRO.

9.3. Além disso, a divisão por fornecedores distintos acarretaria aumento no custo de gestão e na complexidade de acompanhamento da execução contratual, dificultando o controle de qualidade e a compatibilidade entre os materiais entregues.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução do serviço pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada conforme previsão e autorização no PCA de 2025:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O uso do uniforme pelos empregados ocupantes do CRCRO, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste instrumento, visa uma melhor apresentação e qualidade nos atendimentos executados por estes empregados, além de promover a imagem da instituição.

12.2. A utilização dos uniformes melhora a identificação dos empregados durante a realização das suas atividades laborais, na divulgação institucional nos mais variados eventos; proporciona melhor organização deste órgão, cria um ambiente mais profissional com a padronização do visual da equipe e oferece mais credibilidade e segurança, bem como a sociedade.

12.3. Economicidade: a contratação decorrente desse estudo acarrete para o CRCRO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa atendidos os critérios de prazo e qualidade.

12.4. Eficiência: Cumprir as demandas exigidas na valorização da imagem institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências a serem tomadas para efetivação da contratação da presente contratação.

13.2. Ainda, o CFC possui instituído um Programa Anual de Treinamento (PAT) para a capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação para aquisição de uniformes institucionais do CRCRO mostra-se viável e necessária, uma vez que atende à demanda de padronização visual dos colaboradores, reforçando a identidade institucional e promovendo a adequada apresentação dos servidores em eventos e atividades oficiais do Conselho.

15.2. Trata-se de uma aquisição pontual e de baixo valor, o que torna mais vantajosa a realização por meio de contratação direta com dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura celeridade e economicidade, evitando custos e trâmites desnecessários que seriam desproporcionais ao valor estimado do objeto.

15.3. Adicionalmente, a opção por fornecedor local ou regional contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando o comércio e a geração de renda na região, além de reduzir custos logísticos e impactos ambientais associados ao transporte.

15.4. A viabilidade técnica e econômica está, portanto, fundamentada na adequação da solução ao porte da demanda, na compatibilidade dos valores com os preços de mercado e na observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, que norteiam as contratações públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 11:23:43.

ARIANE KENIA FELIX QUINTELA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 12:05:11.

Despacho: Ciente e de acordo

LETICIA FREITAS DOS SANTOS

Diretora Executiva em Substituição



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 10:20:29.

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 10:26:39.